

RESOLUÇÃO CEPE Nº 466, de 28 de maio de 2004.

Dispõe sobre a participação de representantes de alunos em reuniões dos colegiados superiores, câmaras de graduação e de extensão e conselhos interdepartamentais

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 218ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. - Os alunos representantes em órgãos colegiados poderão solicitar abono de faltas decorrentes de participação em reuniões.

Parágrafo Único. O direito ao abono não se aplica a aulas práticas, atividades de estágio e aulas nas quais estejam previstas avaliações.

Art. 2º. - Os alunos deverão, ao término das reuniões, solicitar ao Presidente comprovante de participação (modelo anexo) e encaminhá-lo diretamente ao professor responsável pela disciplina, que deverá proceder o abono, quando aplicável o disposto acima.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho
Presidente do CEPE, em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SOLICITAÇÃO DE ABONO

(Conforme Resolução CEPE nº 466 de 28/05/04)

Declaro que o discente _____, RA
_____ participou da _____ Reunião do(a) _____
_____ ocorrida das _____ h às _____ h, nesta data.

São Carlos, ____/____/____

nome:

Presidente do(a) _____